

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

ATA DA 38ª SESSÃO, EM 09 DE JUNHO DE 1981-SEGUNDA-FEIRA-
PRESIDÊNCIA DO MINISTRO TENENTE BRIGADEIRO DO AR FABER CINTRA
PROCURADOR GERAL DA JUSTIÇA MILITAR: DR HUMBERTO AUGUSTO DA
SILVA RAMOS, SUBPROCURADOR GERAL NO IMPEDIMENTO DO RESPECTIVO
TITULAR.

SECRETÁRIO DO TRIBUNAL-PLENO: DR CLÁUDIO ROSIÈRE.

Compareceram os Ministros Jacy Guimarães Pinheiro, Hélio Ra-
mos de Azevedo Leite, Octávio José Sampaio Fernandes, Reynal-
do Mello de Almeida, Deoclecio Lima de Siqueira, Ruy de Lima
Pessoa, Gualter Godinho, Júlio de Sá Dierrenbach, Carlos Al-
berto Cabral Ribeiro, Dilermando Gomes Monteiro, Antonio Geral-
do Peixoto, José Fragomeni, Jorge Alberto Romeiro e Antonio
Carlos de Seixas Telles.

Às 13.30 horas, havendo número legal, foi aberta a Sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a Ata da Sessão anterior.

Foram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos:

MANDADO DE SEGURANÇA

130-1-São Paulo. Relator Ministro Jacy Guimarães Pinheiro.-
IMPETRANTE: WALDEMAR MICHELUTTI, Oficial de Justiça do
Quadro das Auditorias da Justiça Militar impetra Man-
dado de Segurança contra o despacho de 09.01.81, do
Exmo Sr Ministro-Presidente do Tribunal, exarado no
Proc. 8904/80, publicado no Boletim da Justiça Mili-
tar nº 003, de 14.01.81, que indeferiu seu pedido de
aproveitamento no cargo de Técnico Judiciário. - POR
UNANIMIDADE, o Tribunal INDEFERIU o Mandado. (IMPEDIDO
O MINISTRO REYNALDO MELLO DE ALMEIDA). (Adv Zophildo
Meirelles).

APELAÇÕES

42.756-4-São Paulo. Relator Ministro José Fragomeni. Revisor:-
Ministro Antonio Carlos de Seixas Telles. APELANTE: O
Ministério Público Militar junto à 3a. Auditoria da 2ª
CJM. APELADA: A Sentença do Conselho de Justiça do 6ª
Batalhão de Infantaria da Guarnição da Caçapava, de
04 de agosto de 1980, que absolveu o 2º Sargento do
Exército JOSÉ NOÉ TRINDADE FERREIRA, do crime previsto
no art 187 do CPM. Adv. Dr. Reinaldo Silva Coelho. -
(JULGAMENTO EM SESSÃO SECRETA)

42.847-0-São Paulo. Relator Ministro Jorge Alberto Romeiro. Re-
visor Ministro Antonio Geraldo Peixoto. APELANTE:- AL-
FREDO NOCELO FERREIRA ou ALFREDO NOCELO FERREIRO, Sd.
Ex., condenado a seis meses de detenção, incurso no
art 265, c/c o art 266, do CPM, com a suspensão condi-
cional da pena por dois anos. APELADA: A Sentença do
Conselho Permanente de Justiça da 2a. Auditoria da 2ª
CJM, de 3 de novembro de 1980. Adv. Dr. Paulo Rui de
Godoy. - POR UNANIMIDADE, o Tribunal negou provimento
ao apelo e confirmou a Sentença apelada.

42.888-9-São Paulo. Relator Ministro Helio Leite. Revisor Minis-
tro Gualter Godinho. APELANTE: IVANIR ANTONIO MONTEZEL-
LI, Sd.Ex. condenado a três meses e oito dias de impe-
dimento, incurso no art 183, § 2º, letra "b", c.c. o
art 72, inciso I, tudo do CPM. APELADA: A Sentença do

(Cont da Ata da 38ª Sessão, em 08 de junho de 1981)

Conselho de Justiça do 2º Batalhão Logístico, de 24 de novembro de 1980. Adv. Dr. José Geraldo de Pontas Fabri. - POR UNANIMIDADE, o Tribunal deu provimento em parte ao apelo da Defesa para reduzir a pena a dois meses de impedimento.

42.996-6-Amazonas. Relator Ministro Julio de Sá Bierrebach. Revisor Ministro Ruy de Lima Pessoa. APELANTE: LUIS DOS SANTOS SERRÃO, Sd.Ex., condenado a seis meses de prisão, incurso no art 187 do CPM. APELADA: A Sentença do Conselho de Justiça do 1º Batalhão de Engenharia de Selva, de 19 de março de 1981. Adv. Dr. Benedito de Jesus Pereira Tavares. - POR UNANIMIDADE, o Tribunal negou provimento ao apelo da Defesa para manter a Sentença de 1ª instância.

42.964-6-Rio de Janeiro. Relator Ministro Ruy de Lima Pessoa. Revisor Ministro Carlos Alberto Cabral Ribeiro. APELANTE: MAURÍCIO DE OLIVEIRA SIMEÃO, ex-Cb, Ex., condenado a um ano, sete meses e seis dias de reclusão, incurso no art 240, §§ 4º e 5º, c.c. os arts. 70, letra "1", 73 e 30 parágrafo único, todos do CPM, com os benefícios da suspensão condicional da pena, por dois anos. APELADA: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 1ª Auditoria do Exército da 1ª CJM, de 22 de janeiro de 1981. Adv. Juarez Tavares. - POR UNANIMIDADE, o Tribunal negou provimento ao apelo da Defesa para manter a Sentença de 1ª instância. (NÃO TOMOU PARTE NO JULGAMENTO O MINISTRO GUALTER GODINHO)

42.967-2-Rio Grande do Sul. Relator Ministro José Fragomeni. Revisor Ministro Jacy Guimarães Pinheiro. APELANTE: LAURO GERALDO RODRIGUES DE MATOS, Sd.Ex., condenado a seis meses de prisão, incurso no art 187 do CPM. APELADA: A Sentença do Conselho de Justiça do 3º Batalhão de Engenharia de Combate, de 30 de janeiro de 1981. Adv. Dr. W. Jobim Neto. - POR UNANIMIDADE, o Tribunal negou provimento ao apelo da Defesa e manteve a Sentença de 1ª instância. (NÃO TOMARAM PARTE NO JULGAMENTO OS MINISTROS GUALTER GODINHO e DEOCLÉCIO LIMA DE SIQUEIRA).

42.925-7-Rio de Janeiro. Relator Ministro José Fragomeni. Revisor Ministro Ruy de Lima Pessoa. APELANTES: O Ministério Público Militar junto a 2ª Auditoria do Exército da 1ª CJM e GENTIL HENRIQUE GOMES, Sd. Ex., condenado a cinco meses de prisão, incurso no art 187 do CPM. APELADA: A Sentença do Conselho de Justiça do 26º Batalhão de Infantaria Para-quedista, de 27 de novembro de 1980. Adv. Dra. Olga Maria Linhares Castrioto. - POR UNANIMIDADE, o Tribunal negou provimento ao apelo do MP e deu provimento em parte ao apelo da Defesa para condenar o apelante a quatro meses de detenção convertida em prisão, como incurso no art 187 do CPM.

HABEAS CORPUS

32.021-0-São Paulo. Relator Ministro Deoclécio Lima de Siqueira. Paciente: ODAIR GONÇALVES, 2º Ten. Aer., denuncia do perante a 1ª Auditoria da 2ª CJM, pede a concessão

(Cont da Ata da 38ª Sessão, em 08 de junho de 1981)

da ordem para trancamento da ação penal. Impetrante: Dr Reinaldo Silva Coelho. -POR UNANIMIDADE o Tribunal tomou conhecimento e denegou a ordem por falta de amparo legal.

APELAÇÃO

42.770-0-Mato Grosso do Sul. Relator Ministro Helio Leite. Revisor Ministro Antonio Carlos de Seixas Telles. APELANTE: ENIO RIBEIRO DE FARIAS, soldado do Exército, condenado a seis meses e doze dias de prisão, incurso no art 187 c.c. o art 72, inciso I, tudo do CPM. APELADA: A Sentença do Conselho de Justiça de 11º Regimento de Cavalaria, de 26 de agosto de 1980. Adv. Dr Adelcy M. R. Simões Corrêa Prudêncio. -POR UNANIMIDADE DE VOTOS, o Tribunal rejeitou preliminar de nulidade arguida pela Defesa e, no Mérito, POR UNANIMIDADE, foi dado provimento parcial ao apelo da Defesa para reduzir a pena, a qual, POR MAIORIA, foi fixada em seis meses, como incurso no art 187 do CPM. O MINISTRO ANTONIO GERALDO PEIXOTO reduzia para quatro meses.

Expediente Administrativo nº 18/81 - Retificação -

Por solicitação da Sra. Diretora de Pessoal, retifique-se: as férias concedidas ao Dr. CELIO DE JESUS LOBÃO FERREIRA, Corregedor da Justiça Militar, referem-se à primeira parcela de 1980, e não como constou no referido expediente administrativo publicado na Ata da 36ª Sessão, em 3.6.81.

O Tribunal, em Sessão de 05 do corrente, apreciando o Expediente Administrativo nº 21, em que o Sr Ministro Presidente submetia à elevada apreciação dos Srs Ministros as Emendas com vistas à alteração dos artigos 56 e 69, caput, do Regimento Interno,

Decidiu:

a) aprovar, por unanimidade de votos, incluindo o voto do Ministro Presidente, a nova redação ao art 56 do R.I. que passa a vigorar nos seguintes termos:

"Os processos somente poderão ser julgados a partir do terceiro dia útil após a data da publicação da pauta no Diário da Justiça da União."

b) manter, por maioria de votos, (9x5) a atual redação do art 69, caput, do R.I.

SESSÃO DO TRIBUNAL

A Sessão do dia 1º de julho próximo, terá início às 09.00 horas e término às 11.00 horas.

A Sessão foi encerrada às 17.20 horas, com os seguintes processos em mesa:

Apelação 42.742-2(ST/CR)-3a./3a. proc.2/80-3-Adv Walter Jobim Neto

Recurso Criminal 5.457-5(RP)-2ª/Ex. proc. 2/81-4-Adv Telma A. Figueiredo.

(Cont da Ata da 38ª Sessão, em 08 de junho de 1981)

Correição Parcial 1.231-4(GG)-Aud/12ª proc. 49/80-4

Apelação 42.916-6(GG/JF)-Aud/5a. proc. 11/80-7-Adv Gabriel

M. Carazzai

Apelação 42.944-1(RP/JSB)-Aud/7a. proc. 200/80-1-Adv Fêricles
de Moraes e Silva

Apelação 42.956-7(JF/JR)-3a./3a. proc. 504/81-7-Adv W. Jobim
Neto

Recurso Criminal 5.458-3(JP)-3a./3a. proc. 1/81-5-Adv W. Jobim
Neto

b) em mesa, aguardando publicação

Apelação 42.893-3(JP/DS)-1a/Aer. proc. 09/79-9-Advs Murilo Pe-
res, Tadeu Kuzano e Eliane F. Rosa

Apelação 42.993-1(DM/JP)-2a/Aer. proc. 1/80-0-Adv Lourdes
Maria Celso do Valle

Apelaçãl 42.958-3(RA/GG)-Aud/12ª proc. 503/81-1-Adv Benedito
de Jesus Pereira Tavares

Apelação 42.917-4(JR/HL)-Aud/9a. proc. 11/79-6-Adv Estevam
Cruz Macedo

Apelação 42.984-2(DM/RP)-2a./Ex. proc. 503/81-3-Adv Telmo A.
Figueiredo.

